



**União dos Produtores
de Bioenergia**

CONSECANA
Circular nº 13/06 - 27/11/2006

Ref.: Sistema ATR de Padronização das Informações do Sistema CONSECANA-SP

Prezados Senhores,

De acordo com o Manual de Instruções do CONSECANA, 5ª Edição, as informações, por carregamento, médias diárias e quinzenais contendo a quantidade e a qualidade da matéria-prima, deverão ser enviadas através da Internet ao Sistema ATR de Processamento de Dados e às Associações de Produtores de Cana (N. 090).

O não envio das informações ao Sistema ATR e às Associações de Produtores de Cana segundo as Normas Operacionais coloca a unidade industrial em desacordo com o Sistema CONSECANA-SP.

Neste sentido, vimos por meio desta solicitar a Vossa Senhoria o máximo empenho no sentido de providenciar o envio das informações referentes ao pagamento da cana de fornecedores para o Sistema ATR, conforme Manual do Sistema já enviado, para que se possam fazer os ajustes necessários, evitando assim possíveis transtornos.

Sem mais para o momento, contamos com a vossa colaboração e aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Hermínio Jacom
Presidente

Roberto Rezende Barbosa
Vice-Presidente

Fonte: Consecana



Imprimir